



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.770, DE 23 DE AGOSTO DE 2.018
"Dispõe sobre extensão territorial urbana, para fins de Urbanização e Loteamento com características rurais e dá outras providências."

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada como urbana, para o fim exclusivo de urbanização e loteamento com características rurais, na forma do artigo 32, parágrafo 2º do Código Tributário Nacional e Lei Municipal Complementar nº 202, de 20/03/2018, a seguinte área da Matrícula nº, 22.507, do CRI local, de propriedade do Sr. Shuzo Kumoi e sua esposa Srs. Cleusa Fushako Fukushima Kumoi localizada na Estrada Vicinal SPV 015, distrito, município e comarca de Tupi Paulista, a saber:

"Um imóvel rural com área de 7,4646 hectares, localizada na SPV 015, no distrito, município e comarca de Tupi Paulista, contendo como benfeitorias uma casa de tábuas, um piquete e um poço d'água e dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa no marco M-01 seguindo para o marco M-02 com o azimute 136°56'13", numa distância de 128,50 metros, divisando com o imóvel da Matrícula 18.694, do Sr. Luiz Carlos P. de Oliveira, do Marco M-02 segue para o Marco M-09 como azimute 225°29'20", numa distância de 431,71 metros divisando com o imóvel da Matrícula 22.384, do Sr. Shuzo Kumoi; do Marco M-09 segue para o Marco M-10, com o azimute 279°39'32", numa distância de 21,64, divisando com a Estrada Municipal SPV 015; do Marco M-10 segue para o Marco M-11, com o azimute 271°45'30", numa distância de 30,88 metros divisando com a Estrada Municipal SPV 015; do Marco M-11, segue para o Marco M-12, com o azimute 265°23'53", numa distância de 27,14 metros, divisando com a Estrada Municipal SPV 015; do Marco M-12 segue para o Marco M-13, com o azimute 266°59'36", numa distância de 67,34 metros, divisado com a Estrada Vicinal SPV 015; do Marco M-13 segue para o Marco M-14, com o azimute 268°14'58", numa distância de 8,30 metros, divisando com a Estrada Municipal SPV 015; do Marco M-14 segue para o Marco M-15, com o azimute 267°52'44", numa distância de 32,30 metros divisando com a Estrada Municipal SPV 015; do Marco M-15 segue para o Marco M-16, com o azimute 276°23'51", numa distância de 26,72 metros divisando com a Estrada Municipal SPV 015; do Marco M-16 segue para o Marco M-17, com o azimute 289°06'16", numa distância de 18,45 metros divisando com a Estrada Municipal SPV 015; do Marco M-17 segue para o Marco M-18, com o azimute 49°10'40", numa distância de 05,99 metros, divisando com o imóvel da Matrícula 2.140, de Iracema T. João de Carvalho; do Marco M-18 segue para o Marco M-19, com o azimute 49°10'51", numa distância de 235,32 metros, divisando ainda com o imóvel da Matrícula 2.140, de Iracema T. João de Carvalho; do Marco M-19 segue para o Marco M-20 com o azimute 49°10'51" numa distância de 19,60



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

metros, divisando com o imóvel da Matrícula 2.140 de Iracema T. João de Carvalho; do Marco M-20 segue para o Marco M-21, com o azimute 49°12'23", numa distância de 57,39 metros divisando com imóvel da Matrícula 5.842, de Ronilson Vilaça da Silva; do Marco M-21 segue para o Marco M-22 com o azimute 49°12'23", numa distância de 167,17 metros divisando com o imóvel da Matrícula 5.842, do Sr. Ronilson Vilaça da Silva; do Marco 22 segue para o Marco 23 com o azimute 48°58'52", numa distância de 29,11 metros divisando com imóvel da Matrícula 17.528, do Sr. José Eduardo Santana; do Marco M-23 segue para o Marco M-01 com o azimute 48°58'52" numa distância de 81,86 metros divisando com o imóvel da Matrícula 17.528, do Sr. José Eduardo Santana, perfazendo uma área de 7,4646 ha.

Artigo 2º - A partir da vigência desta Lei serão lançados os impostos e taxas municipais de acordo com o que dispõe a Legislação Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", em 23 de agosto de 2.018

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.

DORIVAL BLINI
Secretário de Governo